

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 04/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 292.230,42

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 02/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 16h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado

Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos no Município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital.

3.1.1 - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.1.2 - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.1.3 - para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.1.4 - para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.1.5 - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.1.6 - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.2.1 - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.2.2 - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de São Félix de Minas/MG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.2.3 - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.2.4 - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.3 O **Item 01** será destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, “ampla concorrência”.

3.4 – Os itens **02, 03, 04, 05 e 06** da proposta são destinados à **participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei 14.133/2021.**

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação:

3.7.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix de Minas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix de Minas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.7.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.7.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham prefeitos, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.14 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - Cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.1 - Empresas brasileiras;

9.29.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após a homologação, a autoridade competente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, nos termos do **Anexo IV**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, à empresa vencedora:

17.1.1 - Efetuar a entrega e instalação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2 - Carregar e disponibilizar o(s) item(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.5 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5.1 - Fornecer o(s) item(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) item(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Diego Silva Matos (Assessor Especial Gabinete), que acompanhará a entrega do(s) item(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) item(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassfm2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo o contrato ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) item(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- e) **Anexo V** - Declaração Conjunta – Declaração de documentos complementares de habilitação.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>, ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 22 de janeiro de 2026.

Natalia Martins Dias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

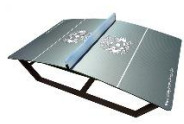
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	UNID	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TOTEM EXTERNO COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS. Matéria-prima desejada: inox inoxidável, 304. Espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Estrutura desejada: Formas arredondadas e sem arestas para evitar cortes trazendo maior segurança às pessoas. Dimensões mínimas: 1700 x 650 x 380 mm Possuir um dispenser para apoiar copos e garrafas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e designer que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. Deverá possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. Possuir iluminação para uso noturno. O fluxo da água dispensada deverá ser laminar e limpo, evitando o máximo de respingos. Deverá possuir acionamento por botões IP68 - 12V com iluminação em LED, para garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques Possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NBR 9050. Possuir certificados/selos que atendam as Portarias do Inmetro de nº 102/2022, para equipamentos com melhoria de água. Possuir filtro de purificação com classificação mínima de filtragem tipo C, permitindo substituição simples e rápida. Fornecer garantia de 12 meses, personalização em adesivo vinil com layout definido pela Prefeitura, transporte e instalação. Possuir conexões hidráulicas com mangueiras atóxicas e específicas para água para consumo humano e de fácil manutenção. Possuir conexões e elétricas adequadas e dimensionadas para o funcionamento correto do equipamento, com sistema de alimentação de energia 12v para botões e válvulas, garantindo maior segurança para os usuários. Ter fixação interna através de parabolts ou outro sistema que forneça segurança e resistência em áreas externas e anti vandalismo. Internamente, deve possuir um sistema eletromecânico para refrigerar água e reservatório de no mínimo 20 litros. O sistema deve possuir termostato de temperatura regulável, ser blindado para evitar vazamentos e o reservatório deve ser fabricado em inox 304 com solda sanitária (material antibactericida, atóxico e anticorrosivo). Possuir sistema pressurizado em forma de torre, com no mínimo 3 bicos dispensadores de vento e água em formato de jatos com névoa super-fina, que seja projetada para resfriar e umidificar. Deve atender a normativa ABNT NR 10 Possuir um recipiente com dispensação de água em temperatura natural acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água que eventualmente não seja		UND	6	34.033,33	204.200,00

	consumida, possuindo orifício que permita seu escoamento ao sistema de drenagem.					
2	PLAYGROUND fabricado com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de abnt e nbr 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. O playground deverá ser composto de 2 plataformas nas medidas mínimas de 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura mínima do chão até o a plataforma de 1,20. 1 cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, nas medidas mínimas de 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 guarda corpo, confeccionado polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. 1 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medidas mínimas 1,60x0,60cm com 6 degraus. 1 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medidas mínimas de 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medidas mínimas de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de no mínimo 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em fibra de vidro cor colorido. tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas mínimas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão mínima de 800mmx900mm em tudo de metal com travessas verticais barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. 1 tubo curvo 90º para ligação com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa mínima de 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido		UND	2	32.333,33	64.666,67
3	MESA DE PEBOLIM - produzida em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema de varões embutidos, que evita colisões acidentais. Possui hastes em ferro, com jogadores em alumínio fundido e acabamento eletrostático. Superfície do campo com marcações claras e resistentes, reproduzindo o layout de um campo de futebol. Estrutura robusta e resistente. Peso aproximado de 85 kg. Dimensões aproximadas: 1,36 m x 0,82 m x 0,85 m (altura). Acompanha 07 bolinhas.		UND	1	2.494,33	2.494,33
4	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL: com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em revestimento laminado ou pintura, contendo demarcações esportivas. Possui pés dobráveis em ferro, com estrutura resistente. Peso aproximado de 40 kg. Dimensões aproximadas: comprimento de 1,80 m, largura de 0,90 m e altura de 0,80 m.		UND	2	2.481,67	4.963,33
5	MESA DE TÊNIS (PING-PONG) DOBRÁVEL: com acabamento em primer azul e linhas demarcatórias brancas, pés dobráveis em madeira maciça, tampo em MDF de 18 mm, peso aproximado de 75 kg e dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m.		UND	2	1.576,67	3.153,33
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG, COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS: 1 - ALONGADOR COM TRÊS		CONJ.	1	12.752,76	12.752,76

	ALTURAS; 1 - ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO; 1 - PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL; 1 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO; 1 - JOGO DE BARRAS COM 2 ALTURAS; 1 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO; 1 - SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO E 1 - MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES. CONFORME OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:				
6.1	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: estrutura metálica: equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço r livre carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 3" 1/2, 2", 1", 3/4 e 3/16 com espessuras.		UNID	1	1.180,00
6.2	ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO: Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegadas 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho Resistentes às ações climáticas permite a prátia de 02 (dois) usuários.		UNID	1	1.983,33
6.3	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.		UNID	1	683,33
6.4	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Construído em aço carbono, com plataformas antiderrapantes, eixos com buchas ou rolamentos, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo resistência para áreas externas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,00 m X Largura: 0,90 m X Altura: 1,40 m.		UNID	1	1.660,00
6.5	JOGO DE BARRAS COM 2 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço-carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg por usuário CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos		UNID	1	820,00
6.6	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3" 1/2, 2", 1", 3/4 E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS		UNID	1	1.010,00
6.7	SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – estrutura em aço carbono de alta resistência, eixos metálicos com buchas ou rolamentos, assentos anatômicos em polietileno ou metal e pegadores com revestimento antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,00 m x Largura: 0,80 m x Altura: 1,20 m		UNID	1	1.600,00
6.8	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES: O equipamento fabricado em tubos redondos de 2.12, 1.12 e 1.34 com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aCo- carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistencia, as peCas sao soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostatica resistente a corrosao; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiros de plastico, luvas e batentes de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. dimensoes aproximada: Altura: 1625 mm Largura: 1300 mm Comprimento: 2130 mm Peso: 62,5 kg.		UNID	1	3.940,40
valor total					292.230,42

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

4.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos no fornecimento dos produtos, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.1.4 - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.5 - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

4.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de bem comum, conforme item 1.1 deste TR, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos item(ns) é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 33, VII).

6.7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 56, §1º).

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 21, *caput* e parágrafo único).

6.7.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §2º).

6.7.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §5º).

6.7.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 33/2022, art.22, §2º).

6.7.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 55).

6.7.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 47).

6.7.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.18.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

7.18.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.4.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Em se tratando de participação de ME ou EPP deve ser apresentada certidão simplificada da junta comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP;

8.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3 prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4 prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, à empresa vencedora:

9.1 - Efetuar a entrega e instalação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

9.1.1 - Carregar e disponibilizar o(s) item(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.1.2 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.4 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.4.1 - Fornecer o(s) item(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

9.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

9.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

10.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

10.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega o objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição /reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 292.230,42 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
00002210.1545120051.149.44905100000 (F360)	Secr. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Construção, Reforma e conservação de praças e jardins – obras e instalações - Recursos não Vinculados de impostos – (livre).	150000000000
00002210.1545120051.149.44905100000 (F360)	Secr. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Construção, Reforma e conservação de praças e jardins – obras e instalações – Transferência especial da União.	17060003110
00002212.2781220091.183.44905200000 (F428)	Secr. Mun. De Esporte e Lazer – Construção e Ampliação, Campos de Futebol – Equipamentos e material permanente - Recursos não Vinculados de impostos – (livre).	150000000000
00002212.2781220091.183.44905200000 (F428)	Secr. Mun. De Esporte e Lazer – Construção e Ampliação, Campos de Futebol – Equipamentos e material permanente - Transferência especial da União.	17060003110
00002212.2781220091.184.44905100000 (F464)	Secr. Mun. De Esporte e Lazer – Construção e Ampliação, Ginásio Poliesportivo – Obras e instalações - Recursos não Vinculados de impostos – (livre).	150000000000
00002212.2781220091.184.44905100000 (F464)	Secr. Mun. De Esporte e Lazer – Construção e Ampliação, Ginásio Poliesportivo – Obras e instalações - Transferência especial da União.	17060003110

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPONIBILIDADE

14.1 O presente Termo de Referência foi classificação nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não contém informações sigilosas. Dessa forma, o documento poderá ser disponibilizado aos interessados, observando-se, contudo, o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), para garantir a proteção de informações pessoais ou sensíveis eventualmente presentes.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 20 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

FRANCISCO MACELINO DA SILVA MORAIS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG.

2. FASE DE ANÁLISE:

(☒) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(☐) Gestão do contrato

3. RISCOS:

Risco 01:

NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Dano(s):

Descontinuidade do fornecimento e transtornos para a administração.

Ação (ões) Preventiva (s):

Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

Responsável: Departamento de licitações

Ação(ões) de Contingência: Convocar remanescente

Responsável: Departamento de licitações

Risco 02:

NÃO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano (s): Descumprimento de formalidade legal.

Ação (ões) Preventiva (s): Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação de contrato".

Responsável: Departamento de licitações.

Ação(ões) de Contingência: Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.

Risco 03:

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO QUE POSSUI CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL

Probabilidade

(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Fiscalização deficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

Responsável: Ordenador de Despesas

Ação(ões) de Contingência: Indicar fiscal capacitado

Responsável: Ordenador de Despesas

Risco 04:

FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Responsabilidade direta da administração.

Ação(ões) Preventiva(s): Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

Responsável: Equipe de Planejamento – requisitante.

Ação(ões) de Contingência: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

Responsável: Gestão do contrato.

Risco 05:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM DO CONTRATO.

Probabilidade

(☐) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

Responsável: Gestão e Fiscalização do contrato

Ação(ões) de Contingência: Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado

Responsável: Gestão do contrato

Risco 06:

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Prejuízo para o erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.

Responsável: Gestão do contrato.

Ação(ões) de Contingência: Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

Responsável: Gestão do contrato

Risco 07:

ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA

Probabilidade

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta

Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Prejuízos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.

Responsável: Gestão do contrato.

Ação(ões) de Contingência: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.

Responsável: Gestão do contrato.
Risco 08: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA Probabilidade (☒) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa (☒) Média () Alta Dano(s): Prejuízos ao erário. Ação(ões) Preventiva(s): Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. Responsável: Gestão do contrato. Ação(ões) de Contingência: Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos. Responsável: Gestão do contrato.
Risco 09: AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Probabilidade (☒) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (☒) Alta Dano(s): Prejuízo para o erário. Ação(ões) Preventiva(s): Exigir como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros. Responsável: Departamento de Licitação. Ação(ões) de Contingência: Apuração de penalidade. Responsável: Departamento de licitação.
Risco 10: RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS Probabilidade (☒) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa (☒) Média () Alta Dano(s): Responsabilidade subsidiária. Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais. Responsável: Tesouraria Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração. Responsável: Tesouraria e Gestor do contrato.
Risco 11: NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES Probabilidade () Baixa (☒) Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (**X**) Alta

Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável: Departamento de licitação.

Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais á empresa acusada.

Responsável: Departamento de licitação.

Risco 12:

ENCERRAMENTO DA ATA DE CONTRATO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA

Probabilidade

(**X**) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa (**X**) Média () Alta

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos

Responsável: Gestão de contrato e o Financeiro.

Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

Responsável: Gestão do contrato e o Financeiro.

Risco 13:

TR INSUFICIENTE E/OU COM INCONSISTÊNCIAS.

Probabilidade

() Baixa (**X**) Média () Alta

Impacto:

() Baixa (**X**) Média () Alta

Dano(s): Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Designar equipe adequada com tempo hábil.

Responsável: Setor requisitante.

Ação(ões) de Contingência: Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.

Responsável: Ordenador de despesas.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO PAULINO ROSA

Secretário Municipal de Administração e Governo

FRANCISCO MACELINO DA SILVA MORAIS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARA AQUISIÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Governo Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	Fernando Paulino Rosa Francisco Macelino da Silva Morais

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Municipal, nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Félix de Minas”*.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, e suas posteriores alterações;*

3.1.2. Lei Complementar Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que *“Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”;*

3.1.3. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;*

3.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”;*

3.1.5. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

3.1.6. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.7. Decreto Municipal nº 16/2007, que *“Regulamenta a modalidade de licitação pregão”;*

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação visa promover a qualidade de vida, lazer, inclusão social e incentivo à prática esportiva, bem como oferecer infraestrutura adequada para uso coletivo em espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG.

4.2 Os equipamentos contribuirão para o bem-estar da população, estímulo à convivência comunitária, prática de atividades físicas e recreativas, além de garantir acessibilidade, segurança e durabilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Estação de Hidratação Inteligente

- Totem externo fabricado em aço inoxidável AISI 304, com espessura adequada para uso externo e resistência a vandalismo, com formas arredondadas e sem arestas.
- Dimensões mínimas: 1700 x 650 x 380 mm.
- Sistema de dispensação de água potável para copos e garrafas, com protetor tipo capô que evite contaminação, fluxo laminar e drenagem da água não consumida.
- Botões de acionamento IP68, alimentação 12 V, com iluminação em LED, garantindo segurança e durabilidade.
- Acessibilidade conforme NBR 9050.
- Iluminação própria para uso noturno.
- Filtro de purificação tipo C, com substituição simples, atendendo à Portaria Inmetro nº 102/2022.
- Conexões hidráulicas com mangueiras atóxicas para consumo humano e conexões elétricas devidamente dimensionadas.
- Sistema interno de refrigeração, com reservatório mínimo de 20 litros, termostato regulável e reservatório em inox 304 com solda sanitária.
- Sistema pressurizado em torre, com no mínimo 3 bicos para resfriamento e umidificação por névoa fina, conforme NR 10.
- Bebedouro para animais, com água em temperatura natural, acionado por botão, com drenagem.
- Fixação interna ao solo por parabolts ou sistema equivalente, antivandalismo.
- Garantia mínima de 12 meses, incluindo personalização em adesivo vinil, transporte e instalação.

5.2 Playground Infantil

- Estrutura principal em madeira plástica com reforço interno (9x9 cm);
- Cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno, cor itaúba;
- Ferragens galvanizadas a fogo com pintura eletrostática;
- Certificação de conformidade com ABNT NBR 16.071, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Composto por plataformas, cobertura superior, guarda-corpos, rampa de escalada, tobogã, escorregador espiral, patamar auxiliar, tubos, flanges e demais itens conforme descrições técnicas apresentadas no objeto.

5.3 Mesas de Jogos Recreativos

- Mesa de Pebolim em MDF laminado, varões embutidos, jogadores em alumínio, peso aproximado de 85 kg, acompanhada de 07 bolinhas;
- Mesa de Futmesa Dobrável, tampo em MDF de 18 mm, pés dobráveis em ferro;
- Mesa de Tênis de Mesa (Ping-Pong) dobrável, tampo em MDF de 18 mm, acabamento em primer azul, pés dobráveis em madeira maciça.

5.4 Academia ao Ar Livre

Aquisição e instalação, no Bairro Planalto, dos seguintes equipamentos:

- Alongador com três alturas;
- Esqui duplo conjugado;
- Prancha abdominal individual;
- Simulador de caminhada duplo;
- Jogo de barras com duas alturas;
- Rotação vertical dupla;

- Simulador de cavalcada duplo;
- Multi exercitador com seis funções.

Todos os equipamentos devem ser novos, adequados para uso externo, resistentes às intempéries e atender às normas técnicas vigentes.

6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO:

A aquisição dos equipamentos proporcionará benefícios diretos à população do Município de São Félix de Minas/MG, tais como:

- Promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar da população;
- Incentivo à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas ao ar livre;
- Ampliação e valorização dos espaços públicos de convivência comunitária;
- Estímulo à inclusão social, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Oferta de lazer seguro e adequado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- Melhoria da infraestrutura urbana, com equipamentos duráveis, modernos e certificados;
- Redução do sedentarismo e incentivo a hábitos de vida mais saudáveis;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e saúde preventiva;
- Garantia de equipamentos resistentes, com baixa necessidade de manutenção e longa vida útil.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1 Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

7.2 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

7.3 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e definir a solução que melhor atenda às necessidades do Município de São Félix de Minas/MG, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, relativos aos objetos a serem adquiridos.

8.2. Para a contratação e adequada execução do fornecimento, deverão ser observados requisitos mínimos indispensáveis, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.3. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nas solicitações de compra, no Termo de Referência e no Edital.

8.4. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, com qualidade comprovada e aceitação no mercado.

8.5. O fornecimento do objeto deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

8.6. Caberá à contratada, às suas expensas, corrigir falhas ou irregularidades constatadas, inclusive na hipótese de fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, sendo de sua responsabilidade o frete, carregamento e descarregamento dos produtos.

8.7. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da nota fiscal, contendo identificação da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia, quando aplicável.

8.8. Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido no Edital.

8.9. Para a presente contratação, opta-se pela realização de Pregão, sem necessidade de adesão a atas de outros entes.

8.10. A aquisição por unidade mostra-se economicamente viável, considerando que o Município não dispõe de recursos suficientes para manutenção de estoque dos objetos demandados.

8.11. A dispensa de licitação não se aplica ao caso em razão do valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais.

8.12. Não foram identificadas situações específicas ou complexidade técnica que justifiquem a realização de audiência pública, tendo em vista que os itens são classificados como bens comuns.

8.13. Dessa forma, a solução escolhida é a realização de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a utilização dessa modalidade pela Administração Pública.

8.14. Conclui-se, portanto, pela necessidade de licitação própria, visando à contratação de fornecedor para o fornecimento parcelado dos materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades do Município de São Félix de Minas/MG.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. A pretensa contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 29, Lei nº 14.133/2021, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O presente Estudo tem por objetivo viabilizar a aquisição de materiais e equipamentos, a ser realizada de forma parcelada, considerando que o fracionamento do objeto **não** acarretará aumento global de custos para a Administração. Como regra geral, o parcelamento do objeto é exigido sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

10.2. A divisibilidade do objeto constitui pressuposto técnico para o parcelamento, enquanto o aspecto econômico se traduz nas vantagens decorrentes da divisão em itens ou lotes, com potencial redução de custos e despesas para a Administração. Ressalta-se, contudo, o risco de eventual desinteresse de fornecedores em itens de menor valor, situação já observada em contratações similares.

10.3. Ainda assim, a divisão do objeto em itens ou lotes revela-se administrativa e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade entre os licitantes, favorece a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à execução contratual.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

11.1. Os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e para atendimento das necessidades, os materiais e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	UNID	QT
1	Totem externo com fornecimento de serviços. Matéria-prima desejada: inox inoxidável, 304. Espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Estrutura desejada: Formas arredondadas e sem arestas para evitar cortes trazendo maior segurança às pessoas. Dimensões mínimas: 1700 x 650 x 380 mm Possuir um dispenser para apoiar copos e garrafas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e designer que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. Deverá possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. Possuir iluminação para uso noturno. O fluxo da água dispensada deverá ser laminar e limpo, evitando o máximo de respingos. Deverá possuir acionamento por botões IP68 - 12V com iluminação em LED, para garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques Possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NBR 9050. Possuir certificados/selos que atendam as Portarias do Inmetro de nº 102/2022, para equipamentos com melhoria de água. Possuir filtro de purificação com classificação mínima de filtragem tipo C, permitindo substituição simples e rápida. Fornecer garantia de 12 meses, personalização em adesivo vinil com layout definido pela Prefeitura, transporte e instalação. Possuir conexões hidráulicas com mangueiras atóxicas e específicas para água para consumo humano e de fácil manutenção. Possuir conexões e elétricas adequadas e dimensionadas para o funcionamento correto do equipamento, com sistema de alimentação de energia 12v para botões e válvulas, garantindo maior segurança para os usuários. Ter fixação interna através de parabolts ou outro sistema que forneça segurança e resistência em áreas externas e anti vandalismo. Internamente, deve possuir um sistema eletromecânico para refrigerar água e reservatório de no mínimo 20 litros. O sistema deve possuir termostato de temperatura regulável, ser blindado para evitar vazamentos e o reservatório deve ser fabricado em inox 304 com solda sanitária (material antibactericida, atóxico e anticorrosivo). Possuir sistema pressurizado em forma de torre, com no mínimo 3 bicos dispensadores de vento e água em formato de jatos com névoa super-fina, que seja projetada para resfriar e umidificar. Deve atender a normativa ABNT NR 10 Possuir um recipiente com dispensação de água em temperatura natural acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água que eventualmente não seja consumida, possuindo orifício que permita seu escoamento ao sistema de drenagem.		UND	6
2	PLAYGROUND fabricado com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de abnt e nbr 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. O playground deverá ser composto de 2 plataformas nas medidas mínimas de 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura mínima do chão ate o a plataforma de 1,20. 1 cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, nas medidas mínimas de 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 guarda corpo, confeccionado polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. 1 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medidas mínimas 1,60x0,60cm com 6 degraus. 1 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medidas mínimas de 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medidas mínimas de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de no mínimo 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em fibra de vidro cor colorido. tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas mínimas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão mínima de 800mmx900mm em tudo de metal com travessas verticais barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. 1 tubo curvo 90° para ligação com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida		UND	2

	externa mínima de 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido			
3	MESA DE PEBOLIM - produzida em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema de varões embutidos, que evita colisões acidentais. Possui hastes em ferro, com jogadores em alumínio fundido e acabamento eletrostático. Superfície do campo com marcações claras e resistentes, reproduzindo o layout de um campo de futebol. Estrutura robusta e resistente. Peso aproximado de 85 kg. Dimensões aproximadas: 1,36 m x 0,82 m x 0,85 m (altura). Acompanha 07 bolinhas.		UND	1
4	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL: com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em revestimento laminado ou pintura, contendo demarcações esportivas. Possui pés dobráveis em ferro, com estrutura resistente. Peso aproximado de 40 kg. Dimensões aproximadas: comprimento de 1,80 m, largura de 0,90 m e altura de 0,80 m.		UND	2
5	MESA DE TÊNIS (PING-PONG) DOBRÁVEL: com acabamento em primer azul e linhas demarcatórias brancas, pés dobráveis em madeira maciça, tampo em MDF de 18 mm, peso aproximado de 75 kg e dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m.		UND	2
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE no bairro Planalto, no município de São Félix de Minas/MG, composta dos seguintes itens: 1 - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS; 1 - ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO; 1 - PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL; 1 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO; 1 - JOGO DE BARRAS COM 2 ALTURAS; 1 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO; 1 - SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO e 1 - MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES. Conforme os itens descritos abaixo:		CONJ.	1
6.1	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: estrutura metálica: equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço r livre carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 3" 1/2, 2", 1", 3/4 e 3/16 com espessuras.		UNID	1
6.2	ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO: Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegadas 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho Resistentes às ações climáticas permite a pratinha de 02 (dois) usuários.		UNID	1
6.3	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de açocarbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de açocarbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.		UNID	1
6.4	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Construído em aço carbono, com plataformas antiderrapantes, eixos com buchas ou rolamentos, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo resistência para áreas externas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,00 m X Largura: 0,90 m X Altura: 1,40 m.		UNID	1
6.5	JOGO DE BARRAS COM 2 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de açocarbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço-carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg por usuário CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos		UNID	1
6.6	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3" 1/2, 2", 1", 3/4 E 3/16 COM ESPESURAS MÍNIMI		UNID	1

6.7	SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – estrutura em aço carbono de alta resistência, eixos metálicos com buchas ou rolamentos, assentos anatômicos em polietileno ou metal e pegadores com revestimento antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,00 m x Largura: 0,80 m x Altura: 1,20 m		UNID	1
6.8	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES: O equipamento fabricado em tubos redondos de 2.12, 1.12 e 1.34 com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiros de plástico, luvas e batentes de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. dimensões aproximada: Altura: 1625 mm Largura: 1300 mm Comprimento: 2130 mm Peso: 62,5 kg.		UNID	1

12. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2026, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:

12.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, I e II da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

I- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório sendo elas: *(Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. De Carmópolis de Minas; Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. De Montalvânia; Termo de Homologação - Pref. Mun. Nina Rodrigues; Contrato - Pref. Mun. De Alegre; Contrato - Pref. Mun. De Lagoa da Prata; Contrato - Pref. Mun. De Capão da Canoa; Contrato - Pref. Mun. De Ituverava; Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. Deliracatu; Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. De Monte Belo; Contrato - Pref. Mun. De Bom Jesus do amparo; Contrato - Pref. Mun. De Rio Verde; Contrato - Pref. Mun. De Itapetininga; Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. De Buenópolis; Contrato - Pref. Mun. De Piauí; Contrato - Pref. Mun. De miravania; Contrato - Pref. Mun. De Joaquim Távora; Ata de Registro de Preços - Pref. Mun. De Divinópolis; Ata de Registro de Preços - Pref. Tremembé; Contrato - Pref. Mun. De São Domingo do Prata e Contrato - Pref. Mun. De Sabinópolis.*

II - *Pesquisa de preços com os fornecedores: Josias Alves de Oliveira; Azevedo Esportes; Palmira Rodrigues da Silva Fornecedor - De Souza Representações e Assistência Técnica Ltda; Fornecedor - Amora Bebedouros Industriais Ltda e Fornecedor - Icehot Soluções em Hidratação Ltda. Após consultas a preços praticados por diversos entes públicos, e tendo dificuldades em encontrar preços para todos os itens, fizemos consulta a fornecedores, afim de da agilidade ao processo, uma vez que são itens de extrema importância para os municípios.*

12.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

12.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 292.230,42 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), com base na pesquisa de preços realizada pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar esta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. No momento, o Município de São Félix de Minas não dispõe de plano de contratação em vigor para o exercício de 2026. Contudo, esta contratação encontra-se alinhada ao plano plurianual, com despesas alinhadas à Lei Orçamentaria e a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.2 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

15.3 Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados com a especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010);

15.4 A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

15.5 Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Declara-se viável e razoável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 20 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

FRANCISCO MACELINO DA SILVA MORAIS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____, e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

Aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Totem externo com fornecimento de serviços. Matéria-prima desejada: inox inoxidável, 304. Espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Estrutura desejada: Formas arredondadas e sem arestas para evitar cortes trazendo maior segurança às pessoas. Dimensões mínimas: 1700 x 650 x 380 mm. Possuir um dispenser para apoiar copos e garrafas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e designer que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. Deverá possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. Possuir iluminação para uso noturno. O fluxo da água dispensada deverá ser laminar e limpo, evitando o máximo de respingos. Deverá possuir acionamento por botões IP68 - 12V com iluminação em LED, para garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques Possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NBR 9050. Possuir certificados/selos que atendam as Portarias do Inmetro de n.º 102/2022, para equipamentos com melhoria de água. Possuir filtro de purificação com classificação mínima de filtragem tipo C, permitindo substituição simples e rápida. Fornecer garantia de 12 meses, personalização em adesivo vinil com layout definido pela Prefeitura, transporte e instalação. Possuir conexões hidráulicas com mangueiras atóxicas e específicas para água para consumo humano e de fácil manutenção. Possuir conexões e elétricas adequadas e dimensionadas para o funcionamento correto do equipamento, com sistema de alimentação de energia 12v para botões e válvulas, garantindo maior segurança para os usuários. Ter fixação interna através de parabolts ou outro sistema que forneça segurança e resistência em áreas externas e anti vandalismo. Internamente, deve possuir um sistema eletromecânico para refrigerar água e reservatório de no mínimo 20 litros. O sistema deve possuir termostato de temperatura regulável, ser blindado para evitar vazamentos e o reservatório deve ser fabricado em inox 304 com solda sanitária (material antibactericida, atóxico e anticorrosivo). Possuir sistema pressurizado em forma de torre, com no mínimo 3 bicos dispensadores de vento e água em formato de jatos com névoa super-fina, que seja projetada para resfriar e umidificar. Deve atender a normativa ABNT NR 10 Possuir um recipiente com dispensação de água em temperatura natural acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água que eventualmente não seja consumida, possuindo orifício que permita seu escoamento ao sistema de drenagem.	UND	6			
2	PLAYGROUND fabricado com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o	UND	2			

	produto entregue atende as normas técnicas de abnt e nbr 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. O playground deverá ser composto de 2 plataformas nas medidas mínimas de 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura mínima do chão até o a plataforma de 1,20. 1 cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, nas medidas mínimas de 1,30m x 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. 1 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medidas mínimas 1,60x0,60cm com 6 degraus. 1 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medidas mínimas de 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medidas mínimas de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de no mínimo 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em fibra de vidro cor colorido. tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas mínimas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão mínima de 800mmx900mm em tudo de metal com travessas verticais barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. 1 tubo curvo 90° para ligação com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido				
3	MESA DE PEBOLIM - produzida em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema de varões embutidos, que evita colisões acidentais. Possui hastes em ferro, com jogadores em alumínio fundido e acabamento eletrostático. Superfície do campo com marcações claras e resistentes, reproduzindo o layout de um campo de futebol. Estrutura robusta e resistente. Peso aproximado de 85 kg. Dimensões aproximadas: 1,36 m x 0,82 m x 0,85 m (altura). Acompanha 07 bolinhas.	UND	1		
4	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL: com tampo em MDF de 18 mm, acabamento em revestimento laminado ou pintura, contendo demarcações esportivas. Possui pés dobráveis em ferro, com estrutura resistente. Peso aproximado de 40 kg. Dimensões aproximadas: comprimento de 1,80 m, largura de 0,90 m e altura de 0,80 m.	UND	2		
5	MESA DE TÊNIS (PING-PONG) DOBRÁVEL: com acabamento em primer azul e linhas demarcatórias brancas, pés dobráveis em madeira maciça, tampo em MDF de 18 mm, peso aproximado de 75 kg e dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m.	UND	2		
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE no bairro Planalto, no município de São Félix de Minas/MG, composta dos seguintes itens: 1 - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS; 1 - ESQUI TIPO: DUPLO CONJUGADO; 1 - PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL; 1 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO; 1 - JOGO DE BARRAS COM 2 ALTURAS; 1 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO; 1 - SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO e 1 - MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES. Conforme as especificações do termo de referência.	CONJ.	1		
VALOR TOTAL					

Declaro:

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº: 02/2026.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocência, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **06/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **02/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição entrega e instalação de equipamentos para espaços públicos do Município de São Félix de Minas/MG.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **06/2026**, Pregão Eletrônico nº **02/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

2.1.1. - O valor total deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.1.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Efetuar a entrega e instalação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) item(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem

obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.2.2 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.4 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.2.4.1 - Fornecer o(s) item(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.2.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.2.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.2.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

7.2.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.2.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.2.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 06/2026 - Pregão Eletrônico nº 02/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO CONJUNTA – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ
“SIM” OU “NÃO” RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF